

Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão
Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE
Diretoria de Pesquisas
Coordenação de População e Indicadores Sociais

Pesquisa de Informações Básicas Municipais

Perfil dos Municípios Brasileiros

Saneamento básico

Aspectos gerais da gestão da
política de saneamento básico
2017

Rio de Janeiro
2018

Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE

Av. Franklin Roosevelt, 166 - Centro - 20021-120 - Rio de Janeiro, RJ - Brasil

ISBN 978-85-240-4467-0

© IBGE. 2018

Capa

Helga Szpiz e Marcos Balster Fiore - Coordenação de *Marketing*/Centro de Documentação e Disseminação de Informações - CDDI

Perfil dos municípios brasileiros : Saneamento básico : Aspectos gerais da gestão da política de saneamento básico : 2017 / IBGE, Coordenação de População e Indicadores Sociais. - Rio de Janeiro : IBGE, 2018.
39p.

ISBN 978-85-240-4467-0

1. Brasil – Municípios – Estatística. 2. Brasil – Municípios – Indicadores. 3. Administração municipal – Brasil. 4. Indicadores sociais – Brasil - Estatística. 5. Educação – Brasil – Estatística. 6. Habitação – Brasil – Estatística. 7. Saúde – Brasil – Estatística. I. IBGE. Coordenação de População e Indicadores Sociais. II. Pesquisa de informações básicas municipais.

Gerência de Biblioteca e Acervos Especiais
RJ/2018-08

CDU 31(81-0-2)
EST

Impresso no Brasil / *Printed in Brazil*

Sumário

Apresentação	5
Introdução	7
Notas técnicas	9
Aspectos gerais da gestão da política de saneamento básico	13
Referências	31
Glossário	33

Lista

Siglas das Unidades da Federação

RO - Rondônia
AC - Acre
AM - Amazonas
RR - Roraima
PA - Pará
AP - Amapá
TO - Tocantins

MA - Maranhão
PI - Piauí
CE - Ceará
RN - Rio Grande do Norte
PB - Paraíba
PE - Pernambuco
AL - Alagoas
SE - Sergipe
BA - Bahia

MG - Minas Gerais

ES - Espírito Santo

RJ - Rio de Janeiro

SP - São Paulo

PR - Paraná

SC - Santa Catarina

RS - Rio Grande do Sul

MS - Mato Grosso do Sul

MT - Mato Grosso

GO - Goiás

DF - Distrito Federal

Convenções

-	Dado numérico igual a zero não resultante de arredondamento;
..	Não se aplica dado numérico;
...	Dado numérico não disponível;
x	Dado numérico omitido a fim de evitar a individualização da informação;
0; 0,0; 0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente positivo; e
-0; -0,0; -0,00	Dado numérico igual a zero resultante de arredondamento de um dado numérico originalmente negativo.

Apresentação

O volume ora apresentado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE vem tornar públicos os primeiros resultados do Suplemento de Saneamento da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC 2017. São contemplados, nesta publicação, aspectos gerais da gestão da política de saneamento básico formulada pelas prefeituras dos 5 570 municípios do País, abrangendo questões relacionadas à legislação e instrumentos de gestão orientados ao tema; existência de conselho municipal, fundo municipal e consórcios públicos correlatos; canais disponíveis de comunicação e informação com os usuários; e ocorrência de endemias ou epidemias associadas ao saneamento básico. Informações sobre regulação dos serviços prestados, licenças ambientais relativas aos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de águas pluviais e manejo de resíduos sólidos, entre outros tópicos, integram o plano tabular completo da pesquisa, disponibilizado no portal do IBGE na Internet.

Levada a campo em 2017, a MUNIC, em sua 15ª edição, também investigou questões sobre o abastecimento de água e o esgotamento sanitário nas municipalidades, cujos resultados, obtidos em atividade integrada de coleta com a Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB, serão divulgados em volume específico. As informações do Suplemento de Saneamento da MUNIC 2017, em conjunto com aquelas provenientes do módulo temático de abastecimento de água e esgotamento sanitário da PNSB, levada a campo em 2018 para coleta de dados junto às entidades de prestação de serviços, fornecerão, assim, um panorama importante da oferta e da gestão dessas dimensões fundamentais do saneamento básico brasileiro. Posteriormente, nesse mesmo formato integrado, serão investigadas e divulgadas as dimensões manejo de resíduos sólidos e manejo de águas pluviais.

Esta publicação apresenta os aspectos metodológicos da MUNIC nas **Notas técnicas** e traz, em capítulos analíticos, ilustrados com gráficos e cartogramas, um amplo conjunto de informações que não só poderão contribuir para o debate público, como também subsidiar, mais uma vez, os poderes públicos e a sociedade no sentido da melhoria do planejamento com vistas à formulação de políticas locais voltadas ao tema. As tabelas de resultados são disponibilizadas apenas no portal do IBGE na Internet.

Claudio Dutra Crespo

Diretor de Pesquisas

Introdução

Reconhecendo a importância da oferta de serviços de saneamento para a melhoria das condições de vida da população, bem como dos instrumentos legais de gestão e de participação que orientam o desempenho das instâncias governamentais na promoção desses serviços e o acesso universal ao saneamento básico, impõe-se a necessidade de gerar informações recentes, atualizadas e periódicas, que permitam retratar as particularidades do setor no País.

Nesse sentido, efetuou-se a inclusão do Suplemento de Saneamento da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC 2017, que investigou questões relacionadas ao tema nos 5 570¹ municípios brasileiros, como uma das etapas componentes da Pesquisa Nacional de Saneamento Básico - PNSB, planejada para ocorrer em ciclos de 5 em 5 anos, nos quais o IBGE pretende desenvolver, sistematicamente, um levantamento cadastral, acompanhar a gestão e também a execução dos serviços de saneamento. Entende-se por gestão municipal de saneamento básico, cabe frisar, o conjunto de procedimentos inerentes à gestão dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de águas pluviais e de manejo de resíduos sólidos, conforme estabelece a Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007). Posteriormente, a integração entre a MUNIC e a PNSB se estenderá para a investigação e a divulgação de informações sobre as demais dimensões do saneamento.

¹ Por razões metodológicas, dois distritos brasileiros são tratados na pesquisa como municípios: o Distrito Federal, onde tem sede o governo federal, sendo Brasília a capital federal; e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, arquipélago localizado no Estado de Pernambuco

Esta edição do levantamento ocorre de forma a aproveitar a regularidade com que são acionadas, anualmente, as prefeituras e os órgãos municipais pela MUNIC, racionalizando esforços e se beneficiando da *expertise* da pesquisa que, desde 1999, aborda inúmeros aspectos das políticas setoriais.

A presente publicação traz **Notas técnicas** com considerações metodológicas sobre a MUNIC e capítulos analíticos, ilustrados com gráficos e cartogramas, que abordam variados aspectos das gestões municipais investigadas, dentre os quais se destacam: legislação e instrumentos de gestão orientados ao tema; existência de conselho municipal, fundo municipal e consórcios públicos correlatos; canais disponíveis de comunicação e informação com os usuários; e ocorrência de endemias ou epidemias associadas ao saneamento básico. A atual edição agregará, assim, insumos importantes para o acompanhamento da estrutura do setor de saneamento básico e o aprofundamento do diagnóstico da gestão da política relacionada ao tema.

Com o objetivo de ampliar as possibilidades de exploração dos resultados da pesquisa, o plano tabular completo da pesquisa se encontra disponível no portal do IBGE na Internet.

Por fim, destaca-se que a MUNIC é resultado da participação e do compromisso das representações do IBGE em cada Unidade da Federação, distribuídas pelas mais de 500 Agências da Instituição responsáveis pela coleta e apuração das informações em todos os municípios do Brasil.

Notas técnicas

A Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC se estende à totalidade dos municípios² do País desde a sua primeira edição, em 1999. A pesquisa, usualmente, traz um caderno suplementar que investiga temas específicos de forma mais detalhada.

Nesta 15ª edição da MUNIC, realizada em 2017, foram investigados, por meio de suplemento próprio, aspectos da gestão do saneamento básico em todos os 5 570 municípios brasileiros, objeto desta publicação, bem como informações sobre a oferta dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, que serão divulgadas posteriormente.

Objetivos

A MUNIC é uma pesquisa sobre aspectos institucionais da gestão pública municipal e se insere entre as demais pesquisas sociais e estudos empíricos do IBGE dedicados à escala municipal. Trata-se, basicamente, de um levantamento pormenorizado de informações sobre a estrutura, a dinâmica e o funcionamento das instituições públicas municipais, em especial a prefeitura, compreendendo também diferentes políticas e setores que envolvem o governo municipal e a municipalidade.

A MUNIC 2017 contém um Questionário Básico, com informações a respeito dos seguintes temas relativos à administração pública municipal: perfil do gestor, recursos humanos, habitação, transporte, agropecuária, meio ambiente e gestão de riscos e resposta a desastres. Esses resultados foram divulgados em julho de 2018.

² Dois distritos brasileiros são tratados na pesquisa como municípios, por razões metodológicas: o Distrito Federal, onde tem sede o governo federal, sendo Brasília a capital federal; e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, arquipélago localizado no Estado de Pernambuco.

O objeto de interesse do Suplemento de Saneamento desta edição da pesquisa é o desenho institucional da gestão da política de saneamento básico dos governos municipais. Entende-se por gestão municipal de saneamento básico, cabe frisar, o conjunto de procedimentos inerentes à gestão dos serviços de abastecimento de água, de esgotamento sanitário, de manejo de águas pluviais e de manejo de resíduos sólidos, conforme estabelece a Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007).

Considerando sua finalidade, particularidades metodológicas e operacionais, a MUNIC constitui o veículo mais adequado para aplicação de questionário sobre a gestão municipal dos serviços de saneamento básico do País, no formato de suplemento.

Unidade de investigação e informantes da pesquisa

A unidade principal de investigação dos aspectos relativos à gestão pública do saneamento é a prefeitura municipal, composta de vários setores que fornecem as informações para o levantamento.

O informante principal em cada município é a prefeitura, por meio de representantes do respectivo órgão gestor da política de saneamento básico no município (secretaria, setor, departamento, coordenadoria, assessoria ou similar). Na ausência de qualquer instância administrativa na prefeitura que tratasse da questão do saneamento, o questionário deveria ser respondido pelo Prefeito ou pessoa por ele indicada, desde que esta fizesse parte da estrutura administrativa do município.

Período de referência da pesquisa

A coleta das informações do Questionário Básico e do Suplemento de Saneamento foi realizada entre os meses de abril a agosto de 2017, por meio de entrevista presencial. Os dados coletados referem-se, de maneira geral, à data da entrevista; no entanto, em alguns quesitos, a data pode diferir, sendo que, neste caso, há referência explícita, nos instrumentos de coleta, quanto à data ou período da respectiva informação.

Abrangência geográfica da pesquisa

Os 5 570 municípios brasileiros instalados no Território Nacional até 31 de dezembro de 2017 foram investigados pela MUNIC 2017.

Dois distritos brasileiros são tratados na pesquisa como municípios, por razões metodológicas: o Distrito Federal, onde tem sede o governo federal, sendo Brasília a capital federal; e o Distrito Estadual de Fernando de Noronha, arquipélago localizado no Estado de Pernambuco.

Instrumentos de coleta

Em sua edição de 2017, a MUNIC foi a campo com o Suplemento de Saneamento, constituído por oito blocos, buscando coletar informações sobre a gestão das políticas de abastecimento de água e esgotamento sanitário dos governos municipais.

O Manual de Coleta, contendo as orientações, instruções básicas e os conceitos necessários para o trabalho do Técnico de Pesquisas do IBGE, permitiu o esclarecimento dos termos utilizados nos quesitos do Suplemento de Saneamento e a manutenção dos procedimentos de coleta estabelecidos.

Coleta dos dados e apuração

Em março de 2017, foi realizado um treinamento centralizado no Rio de Janeiro (RJ), onde estiveram presentes os supervisores regionais e técnicos de Agências de todas as Unidades Estaduais do IBGE, com cerca de 60 pessoas.

Após o processo de treinamento dos supervisores estaduais e técnicos, procedeu-se à fase de repasse das instruções nas 27 Unidades da Federação. Em seguida, foi iniciada a coleta das informações nos municípios do País. O pesquisador do IBGE fez um primeiro contato com a prefeitura de cada município a seu encargo com a finalidade de obter a indicação do responsável, na administração municipal, que pudesse coordenar a coleta das informações nos vários setores. Este coordenador encaminhou, então, a pesquisa para os gestores responsáveis pelos temas investigados.

A entrada de dados foi realizada de forma descentralizada pela supervisão da pesquisa, na sede de cada Unidade Estadual do IBGE. A crítica de consistência dos dados coletados também foi efetuada em cada Unidade, contando com o apoio do trabalho de apuração das informações pelas equipes responsáveis pela MUNIC e PNSB da Coordenação de População e Indicadores Sociais, na sede do IBGE, no Rio de Janeiro.

Disseminação dos resultados

É necessário ressaltar que, diferentemente das demais pesquisas efetuadas pelo IBGE, as informações prestadas pelas prefeituras são de natureza pública, configurando, assim, um conjunto de informações a serem divulgadas individualmente.

Esse contexto, embora não exima o IBGE da responsabilidade final pelos dados ora divulgados, confere um caráter de maior corresponsabilidade entre a Instituição e os próprios informantes. Um levantamento dessa natureza, de informações de caráter público, após os procedimentos de crítica e análise dessas informações, exige o respeito à sua integridade.

Os dados sobre a gestão municipal dos serviços de saneamento, levada a campo por meio do Suplemento de Saneamento, estão disponibilizados no portal do IBGE na Internet, na página da MUNIC, apresentando as informações de cada município individualmente ou agregadas.

Este volume contém, além dessas notas técnicas, capítulos analíticos, ilustrados com gráficos e cartogramas, sobre a gestão da política de saneamento básico, em que são destacados os aspectos considerados mais relevantes pelos analistas que trabalharam nas diversas fases do levantamento.

Aspectos gerais da gestão da política de saneamento básico

Nos últimos anos, houve no Brasil mudanças importantes nos marcos institucionais referentes ao saneamento básico. Além de tratar de aspectos fundamentais da prestação dos serviços, a Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007) e o Decreto n. 7.217, de 21.06.2010, que a regulamenta, trazem uma série de normas no que diz respeito ao exercício da sua titularidade, regulação, planejamento e gestão. O Plano Nacional de Saneamento Básico - PLANSAB, por sua vez, foi elaborado pelo Ministério das Cidades em conjunto com outros ministérios e outras instituições e divulgado em 2013. Ele prevê, por exemplo, o monitoramento de indicadores sobre a execução e também sobre a gestão desses serviços.

Os últimos dados do IBGE disponíveis sobre a gestão dos serviços de saneamento básico são da Pesquisa de Informações Básicas Municipais - MUNIC 2011, apenas um ano após o decreto que regulamenta a citada lei e ainda antes da divulgação do PLANSAB. O Suplemento de Saneamento Básico da MUNIC 2017 investigou os aspectos institucionais relativos à gestão desses serviços pelas prefeituras, já que o município é seu titular. A organização, regulação, fiscalização ou prestação dos serviços pode ser delegada a outras entidades, mas sua gestão é responsabilidade exclusiva dos municípios.

Os dados a seguir trazem informações sobre como evoluiu esse quadro no período de 2011³, em que o tema saneamento foi investigado como um bloco da MUNIC, a 2017, e as variações no nível de institucionalização das políticas públicas de saneamento básico, segundo as Grandes Regiões e as classes de tamanho da população dos municípios.

³ Em 2011, o País tinha 5 565 municípios instalados.

Política Municipal de Saneamento Básico

O Artigo 23 do Decreto n. 7.217, de 21.06.2010, estabelece que o “titular dos serviços formulará a respectiva política pública de saneamento básico”, bem como os aspectos que deveriam ser abrangidos por ela. O Gráfico 1, a seguir, apresenta a proporção de municípios com Política Municipal de Saneamento Básico em 2011 e 2017, segundo as classes de tamanho da população dos municípios.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2011/2017.

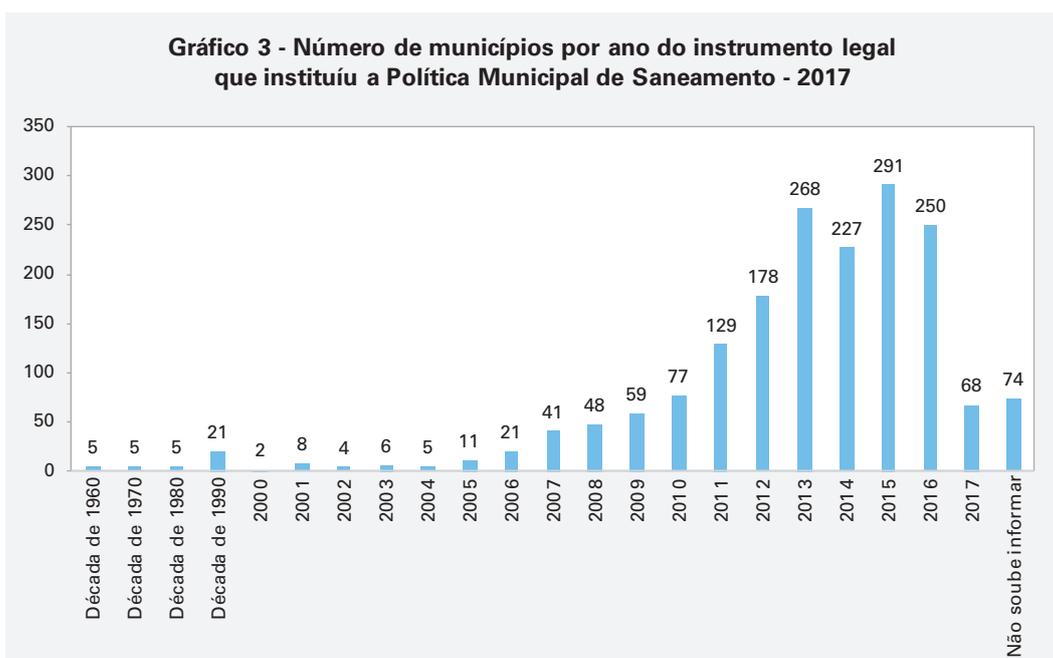
Em geral, a existência de Política Municipal de Saneamento Básico tende a ser mais comum nos municípios mais populosos. Dentre os 42 municípios com mais de 500 000 habitantes em 2017, 69,0% (29 municípios) declararam possuí-la em 2017, em 2011 eram 22 municípios. Outros seis declararam estar elaborando tal política, informação que não existia no ano de 2011. Foram nas duas faixas inferiores, porém, que se verificaram as maiores taxas de crescimento: nos municípios com até 5 000 habitantes, o número daqueles que possuíam a referida Política aumentou 72,2% (de 277 para 477); e naqueles com 5 001 a 10 000 habitantes, 61,7% (de 269 para 435).

No Brasil como um todo, 2 126 municípios (38,2%) informaram ter Política Municipal de Saneamento Básico em 2017, um aumento de 35,4% em relação a 2011. Havia ainda 1 342 municípios (24,1% do total) elaborando sua respectiva Política em 2017. Existe desigualdade regional sob esse aspecto, em especial no último ano: enquanto 63,7% dos municípios do Sul informaram a existência da Política, apenas 18,6% dos municípios do Nordeste o fizeram. Os três estados da Região Sul são os que apresentaram a maior proporção de municípios com tal Política em 2017. De fato, os maiores avanços foram observados no Sul e Sudeste, onde o número de municípios que a possuíam cresceu 89,3% e 44,4%, respectivamente, no período. Além das Unidades da Federação que compõem tais regiões, destaca-se também o crescimento do número de municípios com esse instrumento nos Estados de Tocantins (253,3%, passando de 15 municípios em 2011 para 53 em 2017) e Sergipe (100,0%, passando de nove municípios em 2011 para 18 em 2017) (Tabelas 1 e 2, disponíveis no portal do IBGE).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2011/2017.

Embora o número de municípios com Política Municipal de Saneamento Básico ainda não tenha atingido a metade dos municípios do País, a Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007) e o Decreto n. 7.217, de 21.06.2010, que a regulamenta, demonstram ser instrumentos importantes na promoção de melhorias no arcabouço institucional dos municípios em relação à gestão de seus serviços de saneamento básico. Apenas 93 municípios declararam que o ano de criação do instrumento legal era anterior a 2007. Desde então, outros 1 636 municípios instituíram suas Políticas por meio de instrumentos legais, com destaque para os anos de 2013 (268) e 2015 (291). Entre 2007 e 2013, o número de novas Políticas instituídas por instrumento legal foi crescente a cada ano.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Nota: Coleta das informações realizada entre os meses de abril e setembro de 2017.

Para qualificar melhor essas Políticas, a pesquisa também trouxe informações sobre seu conteúdo. Foram listados oito aspectos estabelecidos no Art. 23 do Decreto n. 7.217, além de outros dois considerados importantes: a menção a um Fundo Municipal de Saneamento Básico e a existência de tarifa social⁴ para os usuários dos serviços no município. O Gráfico 4, a seguir, apresenta a proporção de municípios que informaram que sua Política contempla determinado aspecto em relação ao total de municípios que prestaram esta informação⁵ em 2017.

A maior parte das Políticas (87,7%) contemplam o Plano Municipal de Saneamento Básico. Em seguida, as formas de prestação (diretamente ou por delegação) e regulação (designação do ente responsável pela regulação e fiscalização) dos serviços são os mais comuns (45,4% e 45,1%, respectivamente). Os aspectos contemplados no Plano informados com menor frequência foram a tarifa social e o Fundo Municipal de Saneamento Básico, não especificados na citada legislação como conteúdo das Políticas; e definição do volume mínimo *per capita* de água para abastecimento público.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

(1) Forma de prestação de serviços de saneamento básico e/ou definição do prestador de serviços.

(2) Forma de regulação e fiscalização de serviços de saneamento básico e/ou definição do órgão responsável pela regulação e fiscalização.

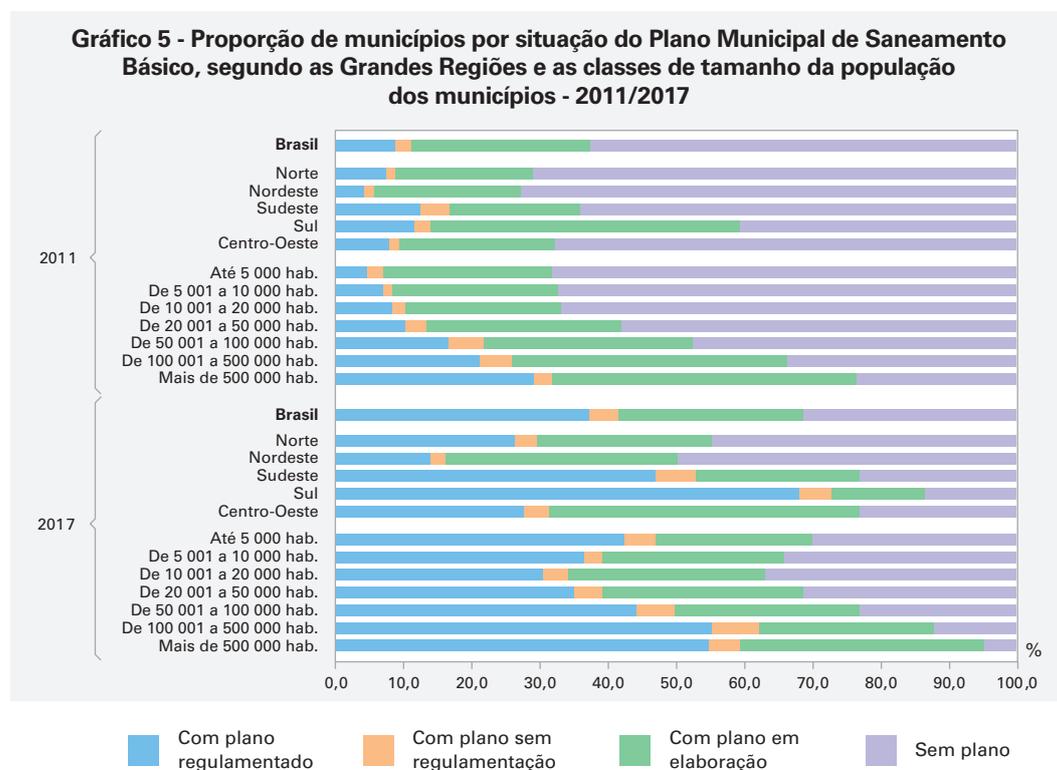
⁴ Tarifa social é o subsídio dado a grupos populacionais ou localidades específicas por meio de tarifas diferenciadas.

⁵ Dos 2 125 municípios que informaram possuir Política Municipal de Saneamento Básico, apenas Silva Jardim (RJ) não informou seu conteúdo. As proporções, portanto, foram calculadas considerando um total de 2 124 municípios.

Plano Municipal de Saneamento Básico

Enquanto a Política Municipal de Saneamento Básico deve traçar as diretrizes gerais para os quatro serviços de saneamento, os Planos Municipais de Saneamento Básico são estudos elaborados, que trazem diagnóstico, objetivos e metas de universalização, entre outros conteúdos. De acordo com o parágrafo único do Art. 2º da Resolução Recomendada n. 75, de 02.07.2009, do Ministério das Cidades, os Planos Municipais de Saneamento Básico são instrumentos fundamentais de implementação das Políticas. Devem englobar integralmente o território do município e serem revistos periodicamente, em prazo não superior a quatro anos (§ 4º do Art. 25 do Decreto n. 7.217, de 21.06.2010). Após 31 de dezembro de 2019⁶, a existência do Plano será condição necessária para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico (§ 2º do Art. 26 do Decreto n. 7.217). A existência desse Plano também é condição para a validade dos contratos de delegação da prestação de serviços públicos de saneamento, conforme o inciso I do Art. 39 do Decreto n. 7.217.

Os Planos Municipais de Saneamento Básico podem ou não ser regulamentados por instrumento legal (lei, decreto, portaria ou outro), não havendo, na Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007) e no Decreto n. 7.217, de 21.06.2010, nenhuma exigência em relação a este aspecto. O Gráfico 5 traz a proporção de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico, regulamentado e não regulamentado por instrumento legal; com Plano em elaboração; e sem Plano. As informações são apresentadas segundo as classes de tamanho da população e as Grandes Regiões.



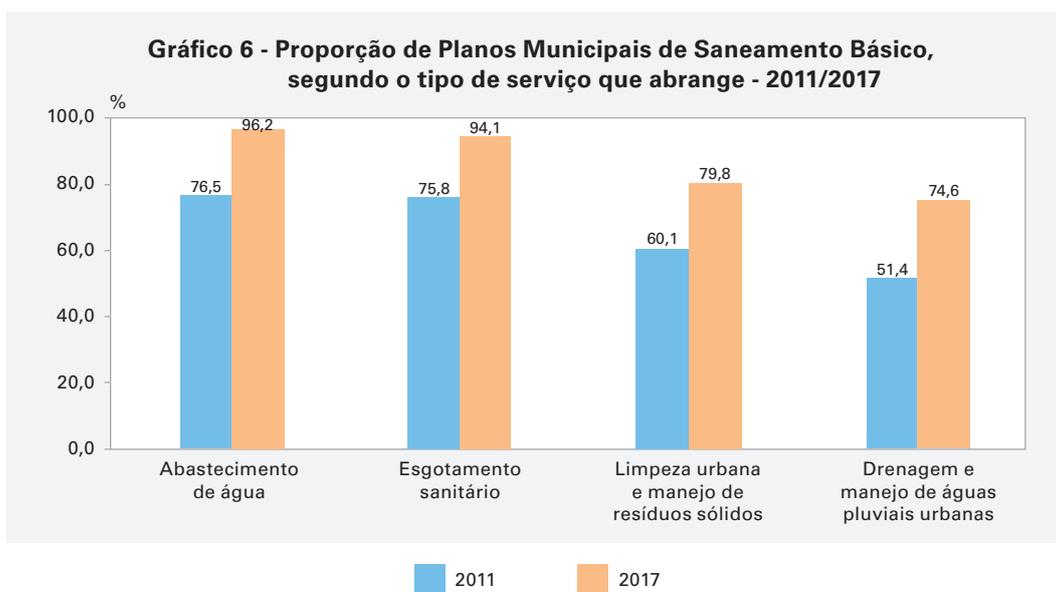
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2011/2017.

⁶ Esta data vem sendo redefinida periodicamente, tendo em vista que o prazo limite se aproxima. No Decreto n. 7.217, a data limite era 31 de dezembro de 2013. Desde então, ela foi atualizada para 31 de dezembro de 2015, 31 de dezembro de 2017 e, finalmente, 31 de dezembro de 2019, por meio do Decreto n. 9.254, de 29.12.2017.

Em 2017, 2 313 municípios (41,5% do total) possuíam Plano Municipal de Saneamento Básico, regulamentado ou não. Entre 2011 e 2017, porém, aumentou o número de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico, regulamentado ou não, com destaque para a Região Sul, onde esse valor quintuplicou. Também aumentou a proporção de municípios cujo Plano era regulamentado por instrumento legal, de 77,8% para 90,1%, valor este que não difere muito entre as Grandes Regiões. A proporção de municípios com Planos, regulamentados ou não, porém, é bastante desigual, variando de 15,7%, no Nordeste, a 72,9%, no Sul. As Unidades da Federação com as maiores proporções de municípios com Plano Municipal de Saneamento Básico foram Santa Catarina (87,1%) e Rio Grande do Sul (75,5%), enquanto as menores proporções foram verificadas na Paraíba (13%), Pernambuco (14,1%) e Bahia (14,6%). Chama a atenção a evolução do Tocantins no período: o número de municípios que informaram ter este instrumento aumentou de 5 para 62 entre 2011 e 2017, de um total de 139 (Tabelas 3 e 4, disponíveis no portal do IBGE).

No que diz respeito às classes de tamanho da população dos municípios, a existência de Plano Municipal de Saneamento Básico tende a ser mais frequente naqueles mais populosos. A proporção de municípios com Plano, regulamentado ou não, só ultrapassa 60% naqueles cuja população é maior do que 100 000 habitantes. A maior taxa de crescimento, por sua vez, ocorreu entre os municípios menos populosos, cujo número cresceu mais de seis vezes.

Conforme estabelecido no § 1º do Art. 25 do Decreto n. 7.217, os Planos devem abranger os quatro serviços de saneamento básico. Em 2017, 69,1% dos municípios com este instrumento atendiam a tal exigência, e, em 2011, 42,9%. O Gráfico 6 apresenta a proporção de Planos que abrangem cada um desses serviços em 2011 e 2017.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2011/2017.

De acordo com as informações prestadas pelas prefeituras, os Planos tornaram-se mais completos no período, tendo aumentado a proporção daqueles que abrangiam cada um dos quatro serviços. Em 2017, mais de 90% dos Planos continham informações sobre o abastecimento de água e o esgotamento sanitário. Os serviços de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos e drenagem e manejo de águas pluviais urbanas figuram com menor frequência, porém alta (79,8% e 74,6%, respectivamente).

Quanto ao conteúdo dos Planos, o Art. 25 do Decreto n. 7.217 define cinco conteúdos mínimos que devem ser contemplados. Além deles, em 2017, a pesquisa investigou a existência de definição do ente regulador do serviço e definição de tarifa social para serviços de saneamento básico no Plano como complementos para a melhoria da gestão dos serviços.



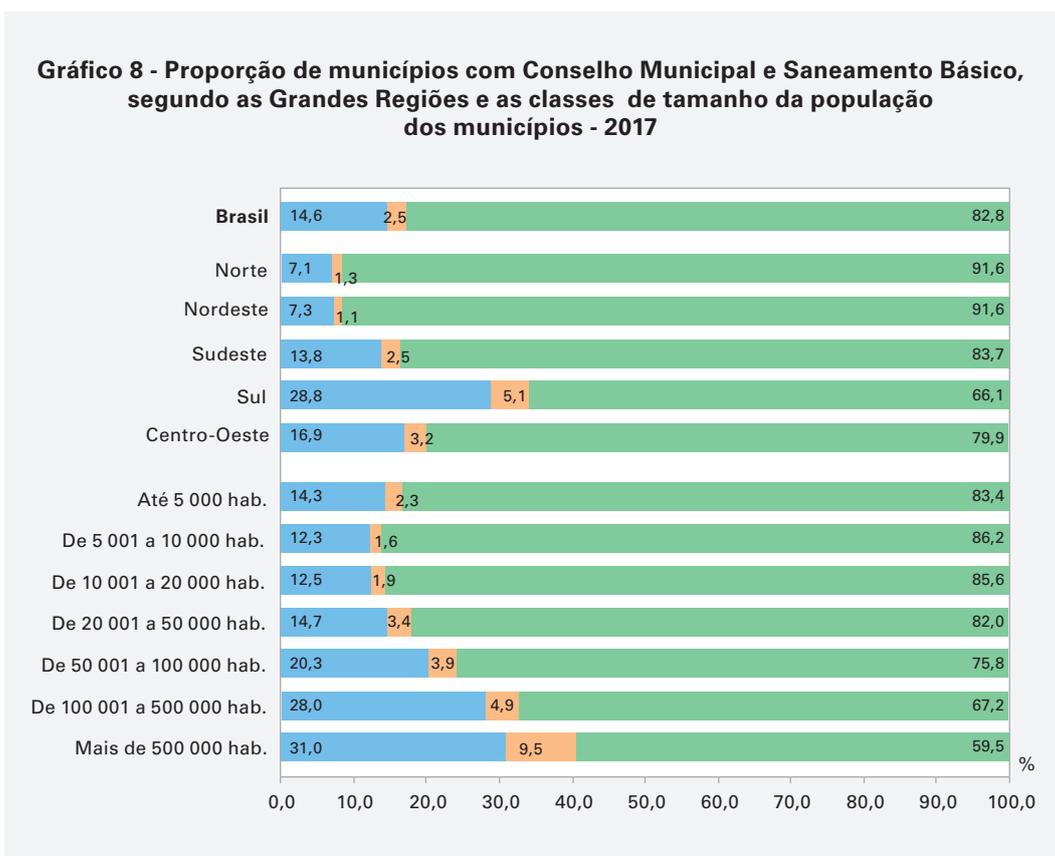
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Os conteúdos mais comuns dos Planos são o “diagnóstico da situação da prestação dos serviços públicos de saneamento básico e de seus impactos nas condições de vida da população local” e a definição de “objetivos e metas de curto, médio e longo prazo de universalização dos serviços”, presentes em mais de 90% deles. Por outro lado, entre os conteúdos mínimos, o menos comum é a definição de “mecanismos e procedimentos para a avaliação e monitoramento sistemáticos das ações programadas”, presente em 55,9% dos Planos. Os conteúdos complementares investigados figuram com menor frequência, em especial a tarifa social, prevista em apenas 23,5% deles.

Conselho Municipal de Saneamento Básico

O Suplemento de Saneamento Básico da MUNIC 2017 investigou alguns aspectos relativos aos Conselhos Municipais de Saneamento Básico, órgãos colegiados com representantes da sociedade civil e do governo que discutem o tema. O Decreto n. 7.217, de 21.06.2010, estabelece a existência de órgãos colegiados envolvidos no controle social dos serviços públicos de saneamento básico como uma das condições para o acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico. Devem participar desses órgãos colegiados representantes dos titulares dos serviços, de órgãos governamentais relacionados ao setor, dos prestadores, dos usuários e de outras entidades relacionadas ao setor.

Apesar da exigência legal, poucos municípios possuíam Conselho Municipal de Saneamento Básico, exclusivo ou em conjunto com outras políticas, em 2017, conforme apresentado no Gráfico 8.



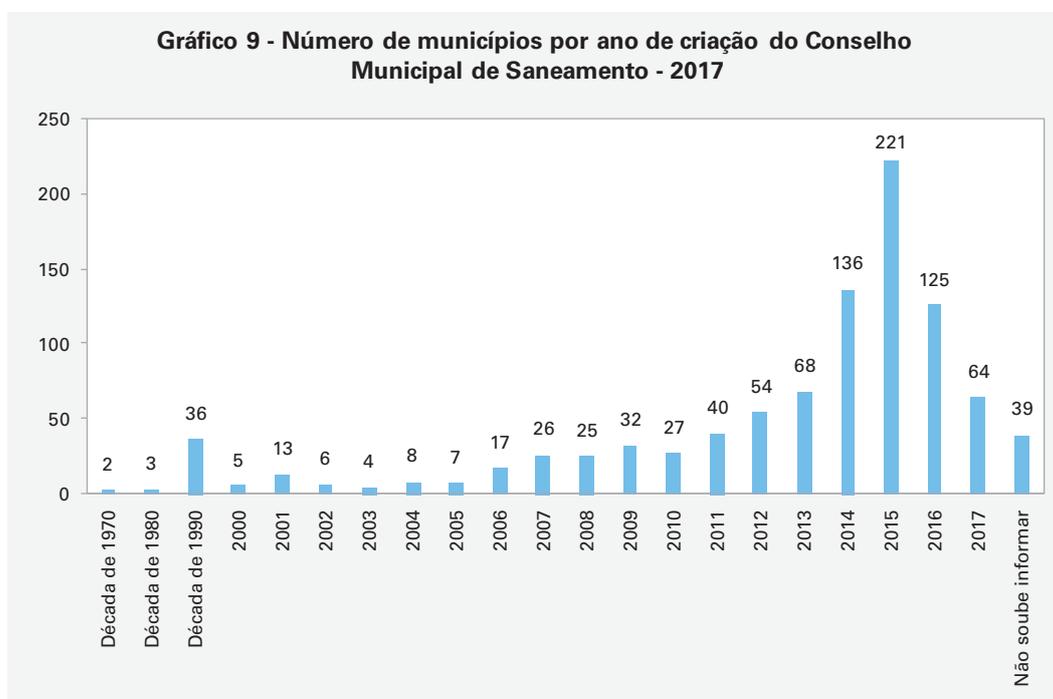
Com conselho apenas de saneamento Com conselho de saneamento em conjunto com outras políticas Sem conselho

Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Dos 5 570 municípios brasileiros, apenas 958 (17,2%) afirmaram possuir um Conselho Municipal de Saneamento, sendo 816 exclusivos da área e 142 em conjunto com outras políticas. Ainda assim, este é um número bem maior que o observado em 2011, de 195 municípios. A região com maior proporção de municípios com esse Conselho é a Sul (33,9%), seguida pela Centro-Oeste (20,1%). No Norte e Nordeste, apenas 8,4% dos municípios possuíam esse órgão colegiado. O estado com a maior proporção de municípios com tal Conselho era Santa Catarina (58,3%). No extremo oposto, estavam os Estados do Amazonas e Amapá, sem nenhum município com Conselho (Tabelas 6 e 7, disponíveis no portal do IBGE).

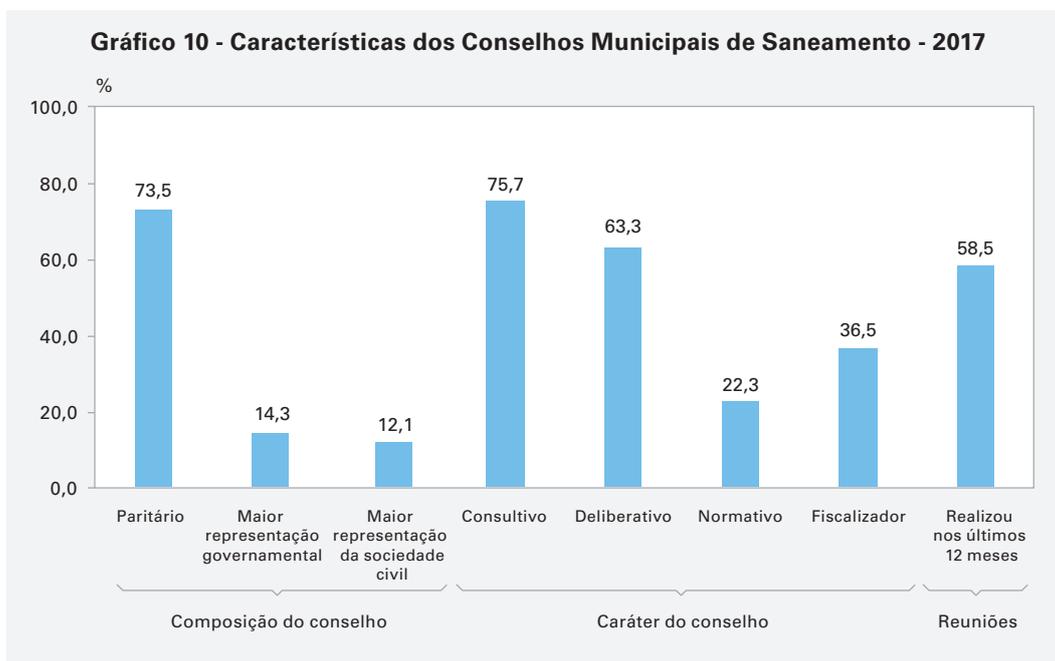
Em geral, observa-se que a proporção de municípios com Conselho Municipal de Saneamento é maior entre os mais populosos: 40,5% dos municípios com mais de 500 000 habitantes possuíam essa estrutura de controle e participação social. Naqueles com até 5 000 habitantes, porém, 16,6% informaram ter tal Conselho, e 13,8% dos municípios com 5 001 a 20 000 habitantes o possuíam.

Os Conselhos Municipais de Saneamento são relativamente novos. Até 1990, apenas cinco municípios tinham esse tipo de órgão colegiado: Galileia (MG), João Monlevade (MG), Ouro Preto (MG), Santa Isabel (SP) e Sorriso (MT). Em sua maioria absoluta (818 ou 89,0%), foram criados após 2007, mesmo ano da Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007), que trata dos serviços de saneamento básico no País. O ano de 2015 foi aquele em que mais Conselhos foram instituídos (221).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

O Gráfico 10, a seguir, apresenta algumas características desses Conselhos.

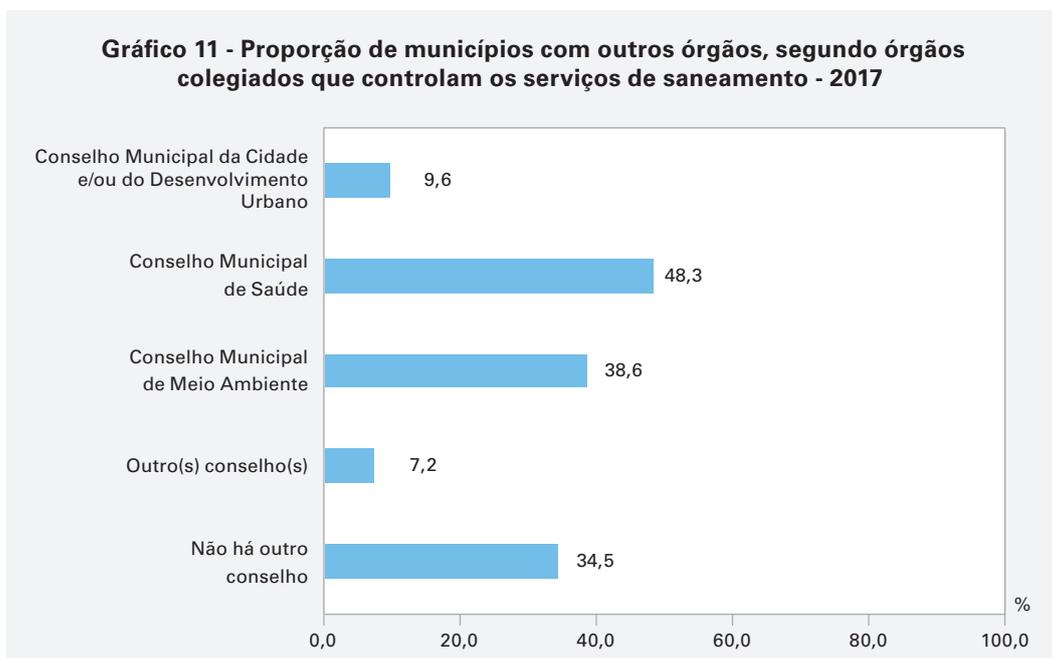


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

A maior parte dos Conselhos Municipais de Saneamento é de paritários (73,5%), isto é, tem número igual de representantes da administração pública e da sociedade civil (prestadoras, usuários, universidades etc.). Outros 14,3% possuem maior participação governamental, e 12,1%, maior participação da sociedade civil. Quanto às funções dos Conselhos, 75,7% são consultivos e 63,3%, deliberativos, tendo poder de decidir sobre a implantação de políticas e/ou a administração de recursos da área. Apenas 22,3% têm a função de elaborar normas e diretrizes (normativos), enquanto 36,5% possuem caráter fiscalizador. No que se refere à atuação dos Conselhos, 58,5% dos que informaram o número de reuniões realizadas nos últimos 12 meses anteriores à data da entrevista (560 municípios) se reuniram pelo menos uma vez nesse período. Entre eles, a média de reuniões realizadas nesse período foi de 4,7. Isso significa que 363 Conselhos existiam, mas, aparentemente, eram pouco atuantes na área.

O Decreto n. 7.217 estabelece que o controle social dos serviços de saneamento também pode ser exercido por órgãos colegiados já existentes. Nesse sentido, também foi investigada a atuação de outros conselhos, que não o de saneamento, nesse controle social.

A participação do Conselho Municipal de Saúde é a mais comum. Em 48,3% dos municípios ele participa do controle social dos serviços de saneamento básico. O Conselho Municipal de Meio Ambiente também figura com frequência, em 38,6% dos municípios. Um total de 1 920 municípios (34,5%) declarou não ter nenhum outro conselho participando do controle social desses serviços, dos quais 1 647 também não tinham Conselho Municipal de Saneamento, isto é, não tinham nenhum órgão colegiado exercendo essa função.



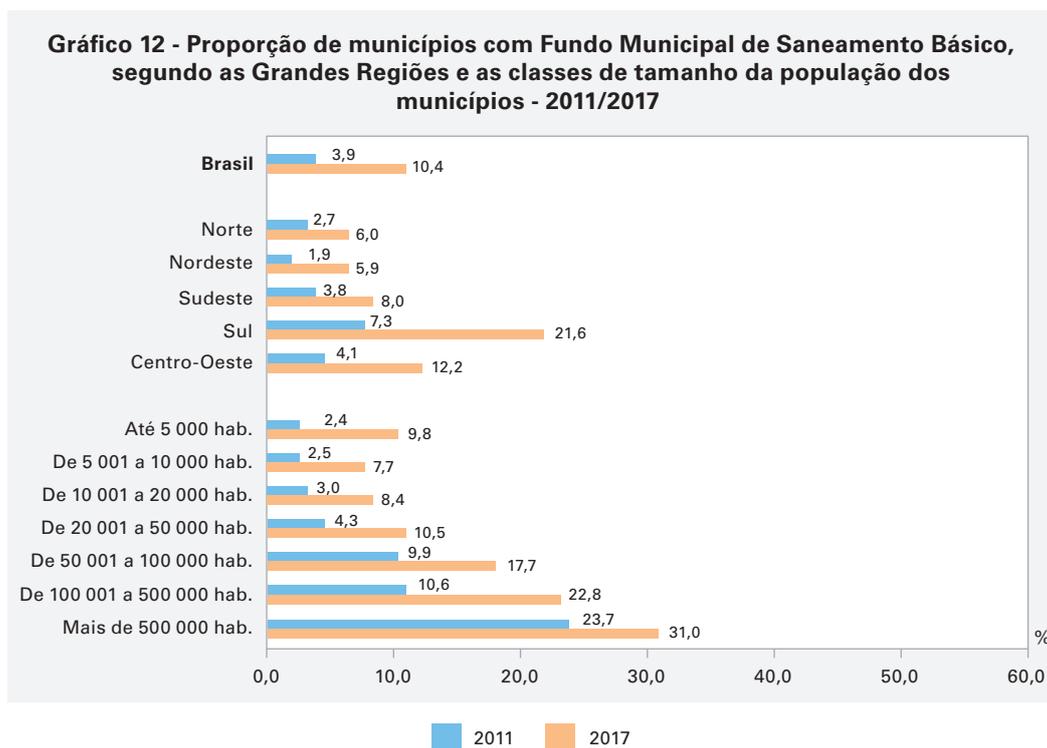
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Fundo Municipal de Saneamento Básico

O Art. 13 da Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007) estabelece que os municípios poderão, isoladamente ou reunidos em consórcios públicos, instituir fundos para custear a universalização dos serviços de saneamento básico. Parcelas das receitas dos serviços, entre outros recursos, poderão ser destinadas a esses fundos. Em 2017, 580 municípios declararam ter Fundo Municipal de Saneamento Básico (10,4%), enquanto, em 2011, eram 215 (3,9%). O Gráfico 12, a seguir, apresenta a proporção de municípios com Fundo Municipal de Saneamento Básico.

Entre as Grandes Regiões, a maior proporção de municípios com Fundo Municipal de Saneamento Básico foi observada, em ambos os anos, na Região Sul. As Unidades da Federação que mais se destacaram, no Brasil, nesse sentido foram Santa Catarina (42,7%) e Rio Grande do Sul (18,1%). No Paraná, verificou-se o maior crescimento do número de municípios que declararam tal instrumento, que passou de 3 para 41. Em 2017, na Região Sul, 21,6% (257) dos municípios declararam tê-lo, enquanto, em 2011, esse percentual era de 7,3% (87). No outro extremo, apenas 5,9% dos municípios do Nordeste declararam ter um Fundo Municipal de Saneamento Básico em 2017. Esta, porém, foi a região que registrou o maior crescimento do número de municípios que afirmaram possuir Fundo Municipal de Saneamento Básico, passando de 34 para 105 (Tabelas 11 e 12, disponíveis no portal do IBGE).

Em relação às classes de tamanho da população, a proporção de municípios com Fundo Municipal de Saneamento Básico é maior entre os mais populosos. Naqueles com mais de 500 000 habitantes, ela é igual a 31,0%, enquanto entre aqueles com até 5 000 habitantes, 9,8%. Foi entre eles, porém, que se verificou o maior crescimento: o número de municípios com tal Fundo quadruplicou, passando de 31 para 121.

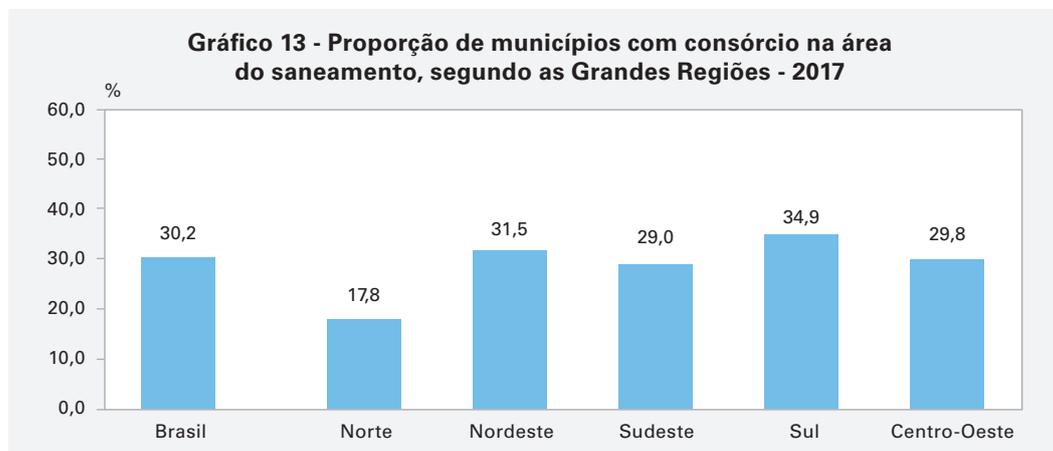


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2011/2017.

Consórcios públicos na área de saneamento

Os consórcios públicos são parcerias formadas por dois ou mais entes da federação para a realização de objetivos de interesse comum em qualquer área, voltados para o desenvolvimento regional. As normas gerais sobre a contratação de consórcios públicos estão definidas na Lei n. 11.107, de 06.04.2005. A Lei Federal do Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007) e o Decreto n. 7.217, de 21.06.2010, que a regulamenta, estabelecem, por sua vez, que os consórcios públicos podem atuar na área do saneamento básico, na prestação ou regulação dos serviços, por exemplo.

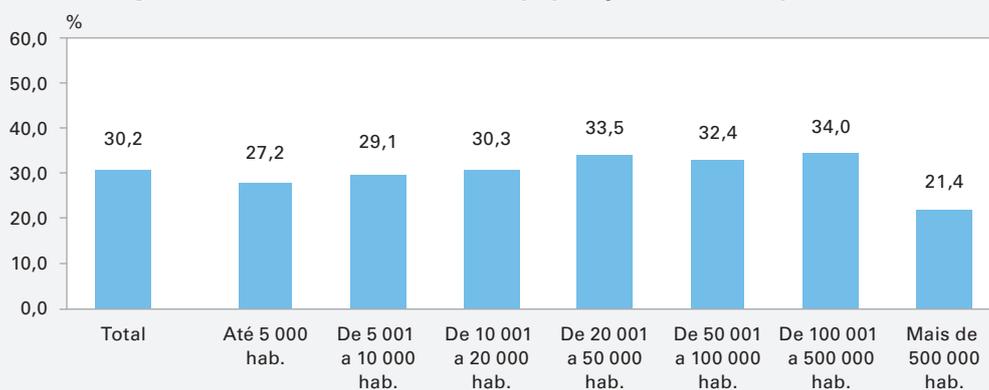
O Gráfico 13, a seguir, apresenta a proporção de municípios que participam de consórcios na área de saneamento básico.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

De acordo com as informações do Suplemento de Saneamento da MUNIC 2017, 30,2% dos 5 570 municípios informaram a participação em consórcios na área do saneamento básico. As regiões onde os consórcios são mais comuns são a Sul (34,9%) e a Nordeste (31,6%). No Norte, a proporção de municípios que participam de consórcio nessa área é a menor: apenas 17,8%. Em relação às Unidades da Federação, a proporção de municípios consorciados é maior em Sergipe (78,7%) e Rondônia (75,0%) (Tabelas 13 e 14, disponíveis no portal do IBGE).

Gráfico 14 - Proporção de municípios com consórcio na área do saneamento, segundo as classes de tamanho da população dos municípios - 2017

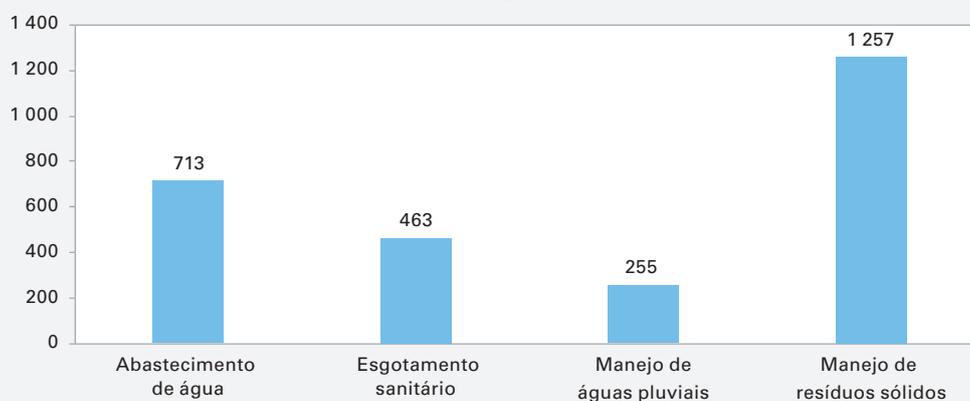


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Em relação às classes de tamanho da população dos municípios, não há muitas variações, exceto entre aqueles com mais de 500 000 habitantes, cujo percentual de consórcios na área do saneamento foi o menor (21,4%). Nas demais classes, a proporção de municípios que participam de tais consórcios se situa em torno de 30%.

Conforme consta no Gráfico 15, os consórcios atuam mais no manejo de resíduos sólidos, informação esta declarada por 1 257 municípios. Por outro lado, apenas 255 municípios participavam de consórcios na área de manejo de águas pluviais.

Gráfico 15 - Número de municípios que participam de consórcios na área do saneamento básico, segundo o tipo do serviço - 2017



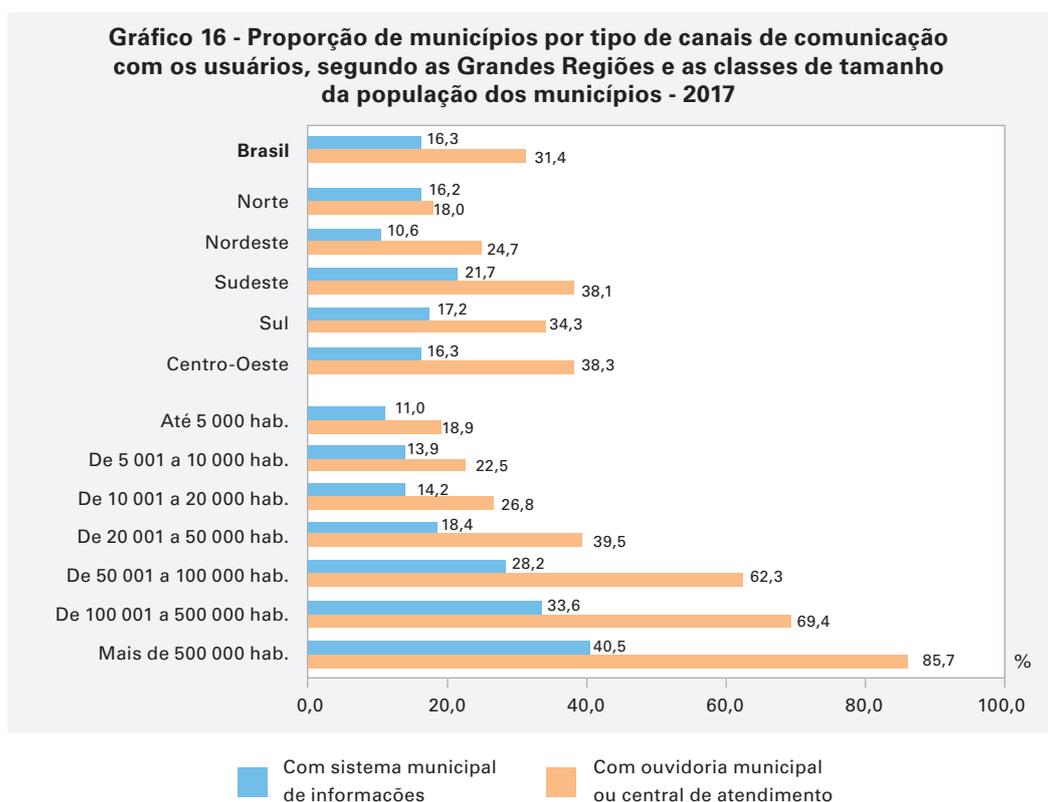
Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Informação e comunicação com os usuários

A comunicação com os usuários e a disponibilização de informações de caráter público sobre os serviços de saneamento básico também são fatores importantes para a melhoria da qualidade de tais serviços. Em relação à disponibilização de informações, o Inciso VII do Art. 23 do Decreto n. 7.217, de 21.06.2010, indica que os municípios devem “estabelecer sistema de informações sobre os serviços, articulado com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento SINISA”.

No Suplemento de Saneamento Básico da MUNIC 2017, esses dois aspectos foram investigados. Os municípios foram questionados sobre a existência de um sistema municipal de informações de caráter público sobre os serviços de saneamento (ferramenta de planejamento e gestão do município, assim como em instrumento de divulgação das informações sobre saneamento básico para a sociedade) e de ouvidoria municipal ou central de atendimento ao cidadão para recebimento de reclamações ou manifestações sobre os referidos serviços.

O Gráfico 16, a seguir, apresenta a proporção de municípios com esses canais de comunicação e informação por Grandes Regiões.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

No Brasil, apenas 16,3% dos municípios informaram ter sistema municipal de informações de caráter público, e 31,4% declararam possuir ouvidoria municipal ou central de atendimento aos usuários dos serviços. O Sudeste é a região com a maior

proporção de municípios com sistema municipal de informações de caráter público (21,7%), e, ao lado do Centro-Oeste, também a que tem a maior proporção de municípios com ouvidoria municipal ou central de atendimento aos usuários. Por outro lado, ambos os canais estão menos presentes no Norte e no Nordeste do País. A proporção de municípios com sistema municipal de informações sobre saneamento de caráter público não ultrapassa 30% em nenhuma Unidade da Federação.

Em relação à existência de ouvidoria municipal ou central de atendimento, Ceará e Mato Grosso são os únicos estados onde mais de 60% dos municípios responderam positivamente a este quesito (Tabelas 19, 20, 21 e 22, disponíveis no portal do IBGE).

Quando se analisam os municípios em relação às classes de tamanho da população, observa-se que ambos os canais estão menos presentes nos municípios menos populosos. Naqueles com até 5 000 habitantes, apenas 11,0% possuíam sistema municipal de informações sobre saneamento básico de caráter público, e 18,9% tinham ouvidoria municipal ou central de atendimento aos usuários desses serviços. Essas proporções são de, respectivamente, 40,5% e 85,7% nos municípios com mais de 500 000 habitantes. No caso do sistema municipal de informações sobre saneamento básico de caráter público, essa proporção ainda é pequena, levando em conta a obrigatoriedade estabelecida na lei, mesmo nos municípios mais populosos.

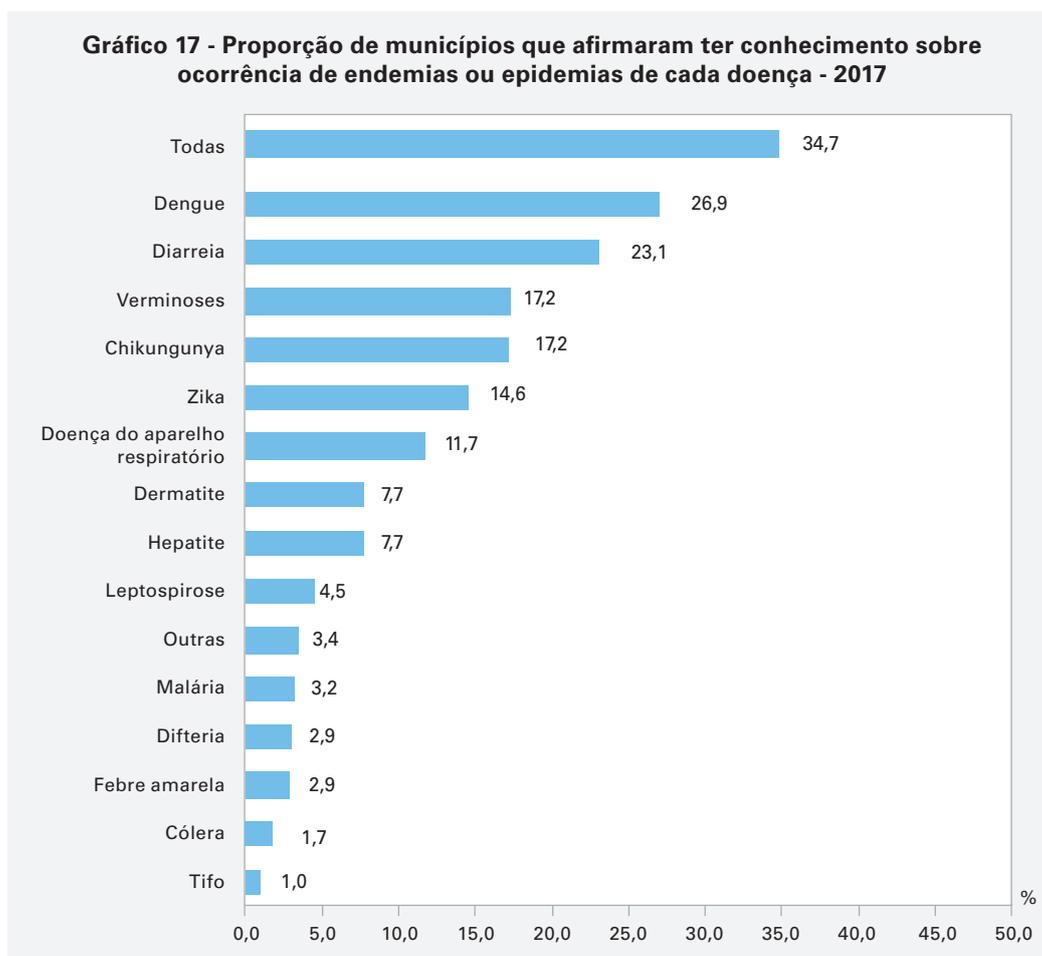
Endemias ou epidemias associadas ao saneamento básico

O Suplemento de Saneamento Básico da MUNIC 2017 investigou, junto às prefeituras, a ocorrência de endemias ou epidemias associadas ao saneamento básico nos últimos 12 meses anteriores à data da entrevista. Considera-se endêmica uma doença que existe, constantemente, em determinado lugar, independentemente do número de indivíduos por ela atacados. Epidêmica, por sua vez, é uma doença que surge, rapidamente, em um lugar e acomete grande número de pessoas. Casos isolados de determinadas doenças, portanto, não se enquadram em nenhum dos dois conceitos.

O Gráfico 17, a seguir, apresenta a proporção de municípios que afirmaram ter conhecimento sobre a ocorrência de endemias ou epidemias de cada doença listada.

Diarreia e verminoses são duas das doenças citadas com maior frequência pelos municípios. Suas causas são diversas e, normalmente, associadas à ingestão de ou contato com água e alimentos contaminados. Elas estão, portanto, fortemente vinculadas às condições de saneamento básico.

A doença mais citada pelos municípios foi a dengue. Em 2017, 1 501 municípios reportaram ocorrência de endemias ou epidemias de dengue. A dengue, assim como a zika e a chikungunya, cujos primeiros casos surgiram no Brasil em 2015 e 2014, respectivamente, são transmitidas pela picada do mosquito *Aedes aegypti*, que se reproduz em água parada. Tais doenças estão, portanto, fortemente associadas aos serviços de saneamento. A oferta irregular de água, por exemplo, resulta em que as pessoas tenham que estocá-la em reservatórios, os quais, muitas vezes, servem de local de reprodução dos mosquitos. O acúmulo de lixo nos domicílios e nas ruas, decorrente da coleta irregular, favorece, por sua vez, o acúmulo das águas das chuvas, sendo outro fator de risco.

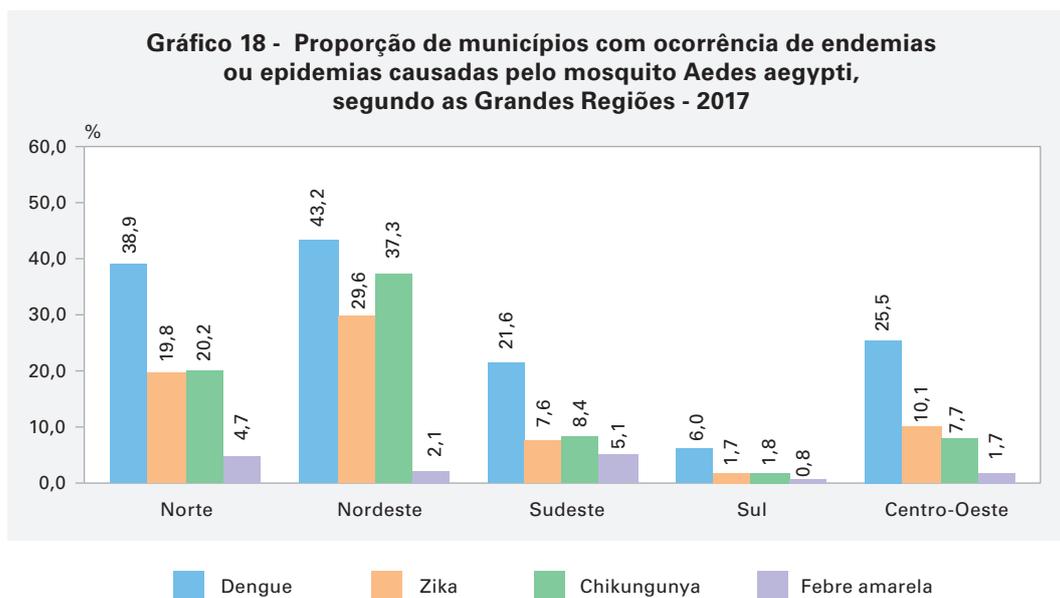


Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Outra doença que recebeu atenção no País, nos últimos anos, foi a febre amarela. Seu vírus também é transmitido pela picada de mosquitos infectados. No ciclo silvestre da doença, os principais hospedeiros são os primatas, e ela pode ser transmitida aos seres humanos por meio da picada de mosquitos, como os dos gêneros *Haemagogus* e *Sabethes*. No ciclo urbano, por outro lado, o homem é o principal hospedeiro, sendo o *Aedes aegypti*, o mesmo vetor da dengue, zika e chikungunya, o transmissor. Apesar da incidência de febre amarela no Brasil, não foi confirmado nenhum caso de transmissão em áreas urbanas.

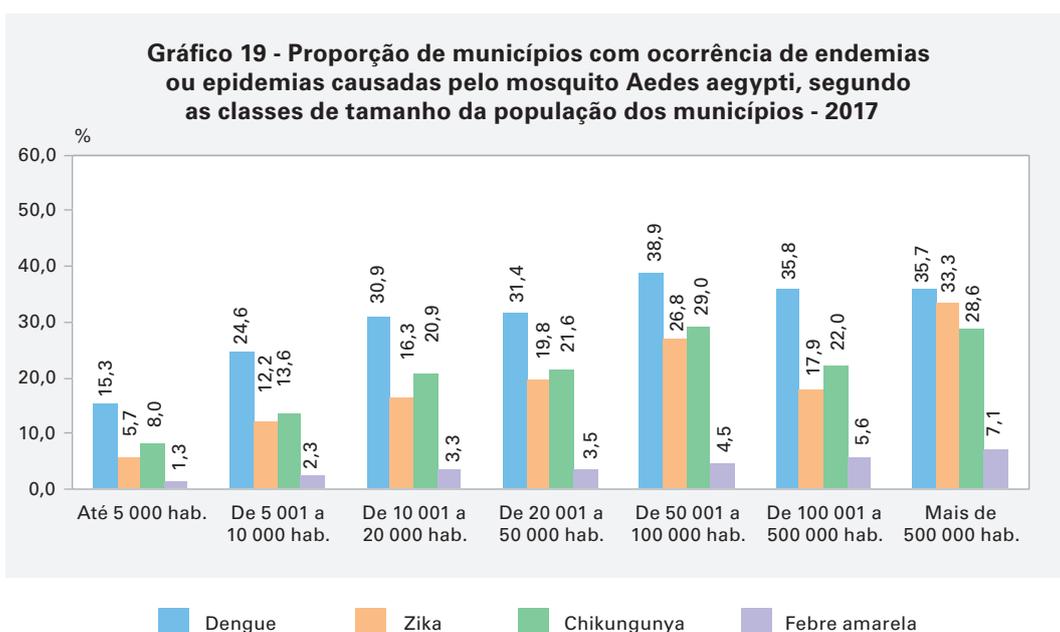
Os Gráficos 18 e 19, a seguir, apresentam a proporção de municípios que informaram a ocorrência de endemias ou epidemias dessas quatro doenças, nos últimos 12 meses anteriores à data da entrevista, por Grandes Regiões e classes de tamanho da população dos municípios.

A proporção de municípios que declararam ter sofrido endemias ou epidemias de dengue, zika e chikungunya, nos últimos 12 meses anteriores à data da entrevista, foi maior nas Regiões Nordeste e Norte, com destaque para a Região Nordeste, onde 29,6% dos municípios informaram a ocorrência de endemias ou epidemias de zika, e 37,3%, de chikungunya. A febre amarela, por sua vez, foi mais mencionada nos municípios do Sudeste (5,1%) e Norte (4,7%).



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

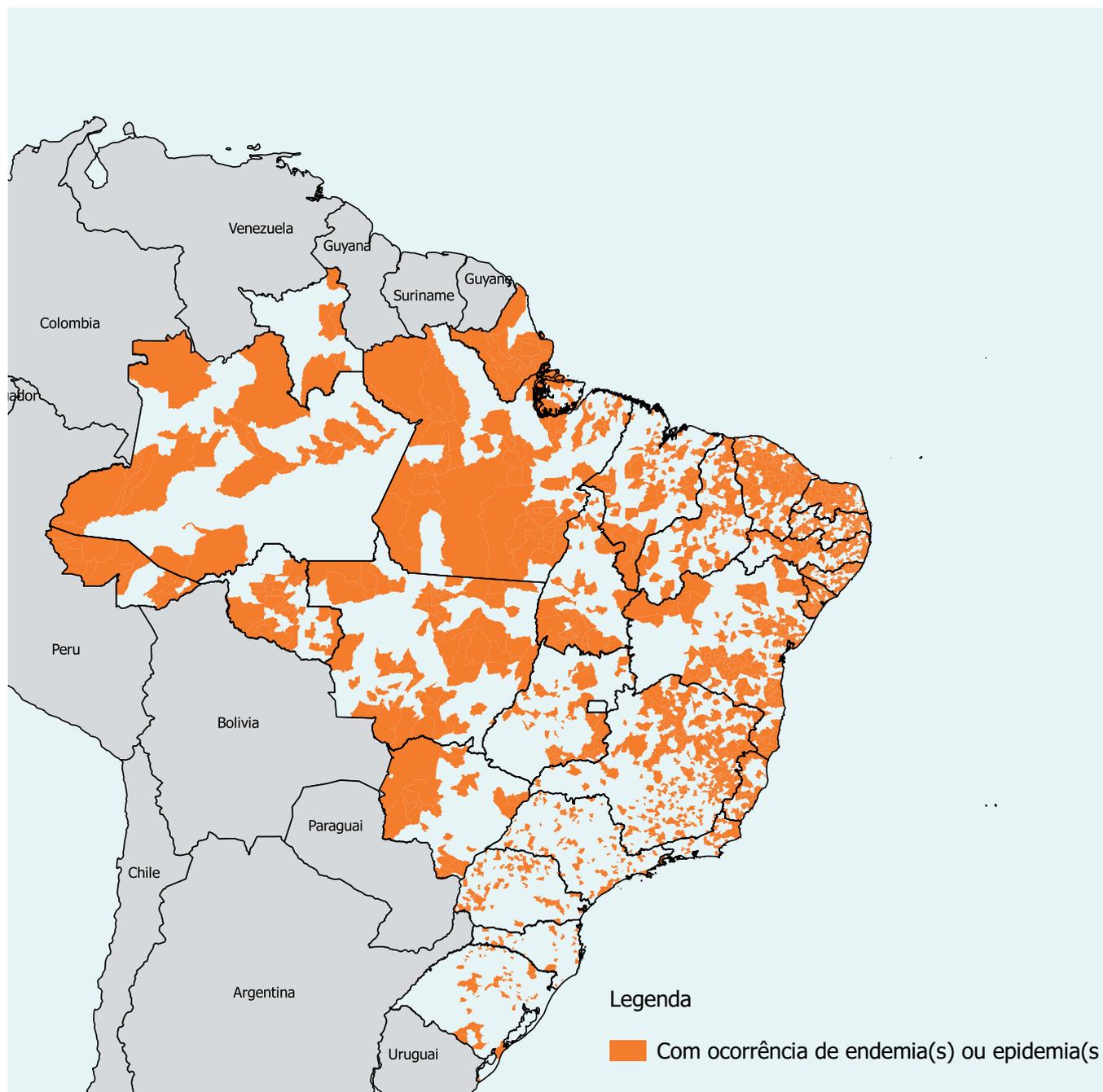
Em relação às classes de tamanho da população dos municípios, as maiores proporções de informantes de endemias ou epidemias de dengue, chikungunya e febre amarela, nos últimos 12 meses anteriores à data da entrevista, ocorreram naqueles com mais de 50 000 habitantes. Com relação à zika, as maiores proporções foram registradas nos municípios com mais de 20 000 habitantes.



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

O cartograma, a seguir, mostra a distribuição dos municípios que informaram ter conhecimento da ocorrência de endemias ou epidemias associadas ao saneamento básico nos últimos 12 meses anteriores à data da entrevista.

Cartograma 1 - Municípios que informaram ter conhecimento da ocorrência de endemia(s) ou epidemia(s) associada(s) ao saneamento básico, nos últimos 12 meses anteriores à data da entrevista - 2017



Fonte: IBGE, Diretoria de Pesquisas, Coordenação de População e Indicadores Sociais, Pesquisa de Informações Básicas Municipais 2017.

Referências

BRASIL. Decreto n. 7.217, de 21 de junho de 2010. Regulamenta a Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, que estabelece diretrizes nacionais para o saneamento básico, e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 147, n. 117, 22 jun. 2010. Seção 1, p. 1-2. Edição extra. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CCIVil_03/_Ato2007-2010/2010/Decreto/D7217.htm>. Acesso em: set. 2018.

_____. Lei n. 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 142, n. 66, 7 abr. 2005. Seção 1, p. 1-3. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/Ccivil_03/_Ato2004-2006/2005/Lei/L11107.htm>. Acesso em: set. 2018.

_____. Lei n. 11.445, de 5 de janeiro de 2007. Estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico; cria o Comitê Interministerial de Saneamento Básico; altera as Lei n. 6.766, de 19 de dezembro de 1979, n. 8.036, de 11 de maio de 1990, n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e n. 8.987, de 13 de fevereiro de 1995; e revoga a Lei n. 6.528, de 11 de maio de 1978. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 144, n. 8, 8 jan. 2007. Seção 1, p. 3-7. Retificada no Diário, 11 jan. 2007, Seção 1, p.1. Disponível em: <http://www.planalto.gov.br/CciVil_03/_Ato2007-2010/2007/Lei/L11445.htm>. Acesso em: set. 2018.

_____. Ministério das Cidades. Resolução Recomendada n. 75, de 02 de julho de 2009. Estabelece orientações relativas à Política de Saneamento Básico e ao conteúdo mínimo dos Planos de Saneamento Básico. *Diário Oficial da União*, Brasília, DF, ano 146, n. 190, 5 out. 2009. Seção 1, p. 51-52. Disponível em: <https://www.nossasaopaulo.org.br/portal/arquivos/Resolucao_ConCidades_75.pdf>. Acesso em: set. 2018.

Glossário

central de atendimento ao cidadão Interface entre a sociedade e a administração pública municipal para cadastramento de consultas, reclamações, denúncias e outras demandas relacionadas aos serviços públicos.

conselho Canal de participação do cidadão nos assuntos do estado. Constitui a forma mais direta de que os habitantes dispõem para participar das decisões administrativas de sua Unidade da Federação, sendo as outras formas de participação direta as conferências, os seminários, os fóruns e as audiências públicas.

consórcio público Parceria formada por dois ou mais entes da federação para a realização de objetivos de interesse comum em qualquer área, voltados para o desenvolvimento regional. Os consórcios podem ser firmados entre todas as esferas de governo (município-município, município-estado, municípios-estado-União). A União, entretanto, somente participará de consórcios públicos de que também façam parte os estados em cujos territórios estejam situados os municípios consorciados. Todo consórcio possui número de registro no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ.

convênio administrativo (para associação civil ou comunitária) Forma de delegação da prestação de um serviço público a não titulares, restrita a condomínios ou localidades de pequeno porte, predominantemente ocupadas por população de baixa renda. A Lei n. 11.445, de 05.01.2007, considera este instrumento como precário e, portanto, a delegação a entidades que não se encaixem nessas categorias deve acontecer, necessariamente, via contrato de programa ou concessão.

endemia Doença que existe, constantemente, em determinado lugar, independentemente do número de indivíduos por ela atacados.

epidemia Doença que surge, rapidamente, em um lugar e acomete grande número de pessoas.

fiscalização Atividade de acompanhamento, monitoramento, controle ou avaliação, no sentido de garantir não só cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público, como também a utilização, efetiva ou potencial, do serviço público.

fundos especiais Parcelas de recursos financeiros reservados para determinados fins especificados em lei, os quais devem ser alcançados por meio de planos de aplicação elaborados pelo respectivo gestor, sujeitos obrigatoriamente ao controle externo dos Tribunais de Contas.

legislação de proteção de mananciais Instrumento legal que disciplina o uso e a ocupação do solo para proteção dos mananciais e demais recursos hídricos de interesse. Tem por objetivos garantir a existência de água suficiente e com qualidade para abastecimento da população, e redirecionar o desenvolvimento da metrópole a fim de proteger seus recursos hídricos.

licenciamento ambiental Procedimento administrativo pelo qual o órgão ambiental autoriza a localização, instalação, ampliação e operação de empreendimentos e atividades utilizadoras de recursos ambientais consideradas efetiva ou potencialmente poluidoras, ou daquelas que, sob qualquer forma, possam causar degradação ambiental. Conforme o Art. 6º da Resolução Conama n. 237, de 19.12.1997, compete ao órgão ambiental municipal, ouvidos os órgãos competentes da União, dos Estados e do Distrito Federal, quando couber, o licenciamento ambiental de empreendimentos e atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegadas pelo Estado por instrumento legal ou convênio.

ouvidoria municipal Elo de comunicação entre os munícipes e a administração pública municipal. As ouvidorias recebem reclamações, denúncias, solicitações e sugestões; encaminha as questões ao setor responsável; acompanha o desenrolar dos procedimentos, com todo o sigilo e a dedicação inerentes; e cobra as respectivas soluções.

Plano Municipal de Saneamento Básico Instrumento de implementação da Política Municipal de Saneamento Básico. O Plano estabelece os objetivos, as diretrizes, as metas e as condições de prestação dos serviços visando à sua universalização.

Política Municipal de Saneamento Básico Instrumento que, segundo o Art. 2º da Resolução Recomendada n. 75, de 02.07.2009, do Ministério das Cidades, deve contemplar, entre outros, os seguintes tópicos: definição da forma de prestação dos serviços; definição das normas de regulação; fixação de direitos e deveres dos usuários; e estabelecimento dos instrumentos de participação e controle social. A Lei Federal do

Saneamento Básico (Lei n. 11.445, de 05.01.2007) estabelece que o titular dos serviços de saneamento básico, isto é, a prefeitura, deve formular a respectiva Política Municipal de Saneamento Básico.

prestação de serviço público de saneamento básico Atividade, acompanhada ou não de execução de obra, que objetiva permitir aos usuários acesso a serviço público de saneamento básico com características e padrões de qualidade determinados pelos instrumentos de legislação, planejamento ou regulação.

prestador de serviço público Órgão ou entidade, inclusive empresa do titular, ao qual a lei tenha atribuído competência de prestar serviço público, ou ao qual o titular tenha delegado a prestação desse serviço.

regulação Todo e qualquer ato que discipline ou organize determinado serviço público, incluindo suas características; padrões de qualidade; impacto socioambiental; direitos e obrigações dos usuários e dos responsáveis por sua oferta ou prestação; e fixação e revisão do valor de tarifas e outros preços públicos.

serviço de abastecimento de água Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais necessárias ao abastecimento público de água potável, desde a captação até as ligações prediais e respectivos instrumentos de medição.

serviço de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de drenagem urbana de águas pluviais, transporte, detenção ou retenção para o amortecimento de vazões de cheias, tratamento e disposição final dessas águas drenadas nas áreas urbanas.

serviço de esgotamento sanitário Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, tratamento e disposição final adequados dos esgotos sanitários, desde as ligações prediais até o seu lançamento final no meio ambiente.

serviço de limpeza pública e manejo de resíduos sólidos Conjunto de atividades, infraestruturas e instalações operacionais de coleta, transporte, transbordo, tratamento e destino final do lixo doméstico e do lixo originário da varrição e limpeza de logradouros e vias públicas.

Equipe técnica

Diretoria de Pesquisas

Coordenação de População e Indicadores Sociais

Bárbara Cobo Soares

Gerência de Estudos e Pesquisas Sociais

Cristiane dos Santos Moutinho

Gerência do Projeto de Pesquisa de Informações Básicas Municipais

Vânia Maria Pacheco

Planejamento e apuração do Suplemento de Saneamento

Gerência do Projeto de Pesquisa de Informações Básicas Municipais

Marzulo Pagani Vivacqua

Rosane Teixeira de Siqueira e Oliveira

Sandra Maria Barreto

Tariq Trindade da Silva

Vânia Maria Pacheco

Gerência do Projeto de Pesquisa Nacional de Saneamento Básico

Fatima de Carvalho Madeira

Gabriela Freitas da Cruz

Herleif Novaes Roberg

Maria Goreth Santos

Marco Cícero Noce de Paula

Silvia Reise Bregman

Programação e execução do plano tabular

Isabel Luzia Nori dos Santos

Paulo Cesar Dick

Elaboração dos cartogramas

Nilo Cesar Coelho da Silva

Elaboração dos textos analíticos

Fatima de Carvalho Madeira
Gabriela Freitas da Cruz
Herleif Novaes Roberg

Revisão técnica dos textos

Vânia Maria Pacheco
Cristiane dos Santos Moutinho

Diretoria de Informática**Coordenação de Atendimento e Desenvolvimento de Sistema**

Claudio Mariano Fernandes

Desenvolvimento de sistema e apuração dos resultados

Cristiane de Moura Cruz Oliveira
André Bruno de Oliveira
Leonardo Moes Gomes

Coordenação de Metodologia e Banco de Dados

Cláudio Mariano Fernandes

Gerência de Acesso a Banco de Dados

Luiz Antonio Gauziski de Araújo Figueredo
José Masello

Coordenação de Serviços de Informática

Bruno Gonçalves Santos
Fernando Espírito Santo Cataldo
Geórgia de Souza Assumpção
Osmar Alves de Araújo

Supervisores Estaduais da Pesquisa

RO - Jurandir Soares da Silva
AC - Sharlene de Oliveira Hage
AM - Leyane Campelo das Neves
RR - Leonardo de Almeida Saboia
PA - Marco Aurelio Arbage Lobo
AP - Francisco Tome Teles de Menezes
TO - Paulo Ricardo da Silva Amaral Jesus
MA - Jorge Luis Guimarães Ribeiro
PI - Wilma Barbosa de Sousa Leite
CE - Antônio Nogueira Amora
RN - Telma Maria Galvao de Azevedo
PB - Lamartine Candeia de Andrade
PE - Jose Osmundo do Rego Barros Filho
AL - Cláudia Saldanha Ribeiro
SE - Andir do Carmo Wanderley
BA - Luciana de Mendonca Machado
MG - Maria Sueli Ribeiro Ladeira
ES - Sérgio Amaro Gago
RJ - Reinaldo José Benevenuto
SP - Marco Antônio Ornelas

PR - Mateus Ciscon Fonseca
SC - Cesar Duarte Souto Maior
RS – Marcelo Gomes Larratea
MS - Paulo Cezar Rodrigues Martins
MT - Deajan David Montanha
GO - Valperino Gomes de Oliveira Filho

Projeto Editorial

Centro de Documentação e Disseminação de Informações

Coordenação de Produção

Marise Maria Ferreira

Gerência de Editoração

Estruturação textual

Fernanda Jardim
Katia Vaz Cavalcanti
Leonardo Martins

Diagramação tabular e de gráficos

Leonardo Martins
Solange Maria Mello de Oliveira

Diagramação textual

Solange Maria Mello de Oliveira

Programação visual da publicação

Luiz Carlos Chagas Teixeira

Produção do e-book

Roberto Cavararo

Gerência de Documentação

Pesquisa e normalização documental

Ana Raquel Gomes da Silva
Juliana Chagas Moreira
Juliana da Silva Gomes
Kleiton Moura Silva (Estagiário)
Lioara Mandoju
Nádia Bernuci dos Santos
Solange de Oliveira Santos
Valéria Maria Melo (Estagiária)

Normalização textual e padronização de glossários

Ana Raquel Gomes da Silva

Elaboração de quartas capas

Ana Raquel Gomes da Silva
Juliana da Silva Gomes

Gerência de Gráfica

Ednalva Maia do Monte

Impressão e acabamento

Newton Malta de Souza Marques
Helvio Rodrigues Soares Filho